



PREGÃO Nº 057/2024
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 1472024

Data do Processo: 20/06/2024

O Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 1486 de 23 de fevereiro de 2023.

PREGÃO Nº 057/24- FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 147/24

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h58m de 04 de julho de 2024

DISPUTA: A partir das 09h00m de 04 de julho de 2024

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1	Termo de Referência
ANEXO 2	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 3	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
ANEXO 4	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 5	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 6	Modelo de Declaração Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
ANEXO 7	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 8	Modelo de Proposta Readequada
ANEXO 9	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 10	Modelo de Relatório de Amostras

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 2486 01 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item.

1.2 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 – Este Edital tem por objeto registrar preços de materiais de expediente para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação 3.3.90.30.00 (subelemento) dependendo da Secretaria solicitante, a ser indicada na SF – Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas. (Art. 164, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, c/c nº 1486/2023)

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO TERMOS DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data da data fixada para o fim do cadastro das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo Pregoeiro.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo empresas do ramo que atendam os requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”,

8.4.3 - apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2- O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital, e

9.2.1 – Envio da Ficha Técnica, conforme modelo do ANEXO 08.

9.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.14 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15 - Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.16 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11 - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2 - empresas brasileiras;

10.12.6.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14 - Será desclassificada a proposta que:

10.14.1 - conter vícios insanáveis;

10.14.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11 – DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)

11.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.5.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.6 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12 – DOS RECURSOS

12.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.1.3 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A autoridade competente adjudica e homologa o objeto ao vencedor. (Lei Federal nº 14.133/21).

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

15.2 – Os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado, conforme previsto no Decreto nº 1486/23.

15.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. (Art. 71, § 1º, Decreto Municipal nº1486/23)

15.4 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, sendo devolvido no mesmo e-mail assinado eletronicamente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.

15.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços. O assinante será o indicado na proposta de preço.

15.7 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

15.8 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

15.9 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 78, Decreto Municipal nº 1483/23.

15.10 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto. (art. 73, Decreto Municipal nº 1483/23).

15.11 – A forma de execução consta no ANEXO 09 - Minuta de Ata de Registro de Preços, que integra este Edital.

16 – DAS FRAUDES E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.12- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmnet.com.br

17.14 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.15- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 20 de junho de 2024.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: Registrar preços de materiais de expediente para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

1.1 – O item 114 é de ampla disputa, o item 115 é reservado/cota e os demais são exclusivos para ME/EPP.

1.2 – Nos itens exclusivos e reservado para ME / EPP será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

1.2.1 – Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).

1.2.2 – Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

1.2 – Para fixar os preços máximos foram realizadas pesquisa de preços com fornecedores do ramo, e em especial valores praticados no exercício anterior e balizados pela Agente de Contratação.

1.3 – Depois da disputa, os licitantes classificados DEVERÃO entregar uma amostra de cada item contemplado, em embalagem original, acompanhadas do Relatório de Entrega de Amostras (Anexo 10), no Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301. A/C. Meury.

1.3.1 – Caso o produto ofertado já tenha sido fornecido ao Município, enviar comprovação (Ata de Registro de Preços).

1.3.2 – Estão ISENTOS de envio de amostras os itens com marcas sugeridas, considerando que marca diferente das sugeridas serão desclassificadas.

1.3.3 - As amostras serão analisadas em observância às especificações do Edital, e em especial a resistência, durabilidade e eficiência em teste prático.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT.
1	Almofada para carimbo nº 3, cor azul, medindo 6,7 x 11 cm, com tampa em metal composta de resina termoplástica, feltro, tecido.	75	UN	15,50
2	Almofada para carimbo nº 3, cor preta, medindo 6,7 x 11cm, com tampa m metal composta de resina termoplástica, feltro, tecido.	95	UN	15,50
3	Apagador em plástico para quadro branco, com feltro.	132	UN	12,85
4	Apagador p/ quadro de giz com depósito	100	UN	13,30
5	Apontador com reservatório	80	UN	3,30
6	Apontador de lápis - jumbo - plástico 1 furo - Composição: resina termoplástica e lâmina de aço; Dimensão: 45 x 25 x 16 milímetros item C x L x A; Sem depósito. Entregar na Caixa	170	UN	1,95
7	Apontador de lápis - simples	385	UN	1,00
8	Arquivo de mesa articulável, bandeja tripla em aço acrílico transparente, resistente.	50	UN	85,00
9	Arquivo Morto - 340 x 133 x 240 mm. Gramatura média 428g/m².	360	UN	8,45
10	barbante 100% algodão cru rolo 100g	252	RL	4,95
11	Bloco de Notas adesivas 10 x 15cm 4 cores neon com linha. 100 folhas.	50	UN	12,00
12	Bloco de Notas adesivas 38 x 50mm cores neon	130	UN	17,50
13	Bloco de Notas adesivas 76 x 15cm, 4 cores neon com 45 folhas	50	UN	17,50
14	Bloco de Notas adesivas 80 x 91mm ,4 cores neon com linha 100 folhas	80	UN	16,90

15	Bloco de Notas adesivas 92 x 82, 4 cores neon com 600 folhas	30	UN	56,00
16	Bloco de Notas adesivas transparente 73mm x 73 mm 36 folhas	40	UN	45,90
17	Bloco para desenho A4, 140g, c/ 20 folhas. 0 x 21 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura); Composição: 100% celulose de madeira; Indicado para desenho, arquitetura e engenharia; Blocos de papel alcalino especial, livres de ácido, nos formato A4 na cor branca, com gramatura de 140g; Indicado para desenho desenhos artísticos e técnicos, pintura a lápis, pastel, giz artístico, grafite, tinta nanquim, pinturas com tinta a óleo e acrílica.	150	UN	10,30
18	Bobina de papel kraft, 80g- 60cm x 150m	78	RL	132,00
19	Bobina papel contact transparente 45cm x 25m. Filme plástico autoadesivo-bobina com 25 metros	200	bob	159,00
20	Bobina para calculadora Olivetti Logos 49	3	UN	11,50
21	Bobina para calculadora Olivetti Logos 692, caixa com 15 unidades	3	CX	90,00
22	Bobina para calculadora Olivetti logos 802 B, na medida de 57mm x 30m caixa com 30 unidades.	2	CX	65,00
23	Bobina para calculadora Sharp, 57mm x 30m, Cx. c/20 bobinas	3	CX	96,00
24	Bobina térmica 57mm x 300m para relógio ponto eletrônico	385	ROLO	44,00
25	Borracha branca escolar - tam .40	230	UN	1,50
26	caderno brochura de linguagem 1/4 48 folhas - folhas grampeadas com 2 grampos formato: 200mm x 140mm	2000	UN	3,25
27	Caderno de brochura - caderno 1/4 - brochura pautada - folhas grampeadas com 02 grampos - 48 folhas - dimensões 140mmx200mm (entregar na caixa)	3620	UN	3,90
28	Caderno de desenho - mínimo de 40 folhas	2000	UN	3,25
29	Caderno de caligrafia - mínimo de 40 folhas	600	UN	3,90
30	Caderno de cartografia, 96 folhas, dimensões 200 X 275mm, espiral, sem folha de seda	620	UN	12,80
31	Caixa arquivo morto com identificação gigante. Caixa de papelão ondulado e revestido em cartão kraft para o arquivo de diversos documentos. Fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado; Espaço para identificação em todas as faces; Medida externa (CxLxA): 370x240x250mm; Gramatura 375/m2 e espessura de 2,8mm	100	UN	16,00
32	Caixa arquivo morto - com identificação - papelão kraft 344 x 125 x 237mm	1820	UN	5,22
33	Caixa clips galvanizado nº 3/0 - 500g	485	CX	16,25
34	Caixa clips galvanizado nº 8/0 500g	483	CX	16,45
35	Caixa de grampos 26/6, com 5000 un	1168	UN	5,90
36	Calculadora de mesa 8 dígitos	160	UN	22,00
37	Caneta corretiva 8ml	370	UN	2,20
38	Caneta de retroprojeter 2.0mm para CD/DVD/BLU - RAY caixa com 12 - cores variadas (preta, vermelha, azul escuro, azul claro, verde claro, verde escuro, rosa, lilás, roxo, marrom, amarelo e laranja) – (Pilot, Faber Castel e CIS)	30	CX	85,00
39	Caneta esferográfica cor vermelha, caixa c/ 50 unidades; Corpo hexagonal, transparente ponta média 1.0 mm, tinta de alta qualidade, secagem rápida, boa durabilidade, escrita macia – (Bic original, Faber Castel e Compactor).	30	CX	70,00
40	Caneta esferográfica cor azul, caixa c/ 50 unidades; Corpo hexagonal, transparente ponta média 1.0 mm, tinta de alta	139	UN	55,00

	qualidade, secagem rápida, boa durabilidade, escrita macia. (Bic original, Faber Castel e Compactor).			
41	Caneta esferográfica cor preta, caixa c/ 50 unidades; corpo hexagonal, transparente ponta média 1.0 mm, tinta de alta qualidade, secagem rápida, boa durabilidade, escrita macia. (Bic original, Faber Castel e Compactor).	119	UN	55,00
42	Caneta marca texto amarela	907	UN	3,60
43	Cartolina 50 x 60cm - cores variadas, gramatura 180g	2300	FL	1,50
44	CD-R 700mb 80 minutos	100	UN	2,50
45	Clips galvanizado nº 1/0, caixa com 500 gramas	20	CX	31,00
46	Clips galvanizado nº 2/0, caixa com 500 gramas	20	CX	21,00
47	Clips galvanizado nº 4/0, caixa com 500 gramas	20	CX	24,00
48	Clips Galvanizado nº 6/0, caixa com 500 gramas	20	CX	33,00
49	Cola branca escolar - mínimo 37g, não tóxica, lavável, composição: resina de PVA, certificado pelo Inmetro	2770	UN	2,75
50	Cola branca líquida 90g	50	UN	5,50
51	Cola colorida – cx. com 06 unidades de 23g, não tóxico	200	CX	10,10
52	Cola em bastão e base d'água, com glicerina, frasco 40g; com boa adesividade, atóxica, lavável. (Acrilex, Faber, Tek Bond)	640	UN	5,10
53	Cola escolar 1 litro - cola branca, composição: resina PVA e água - plastificada - de alta qualidade, aderência e resistência.	811	UN	13,60
54	Corretivo em fita 5mm x 6m	705	UN	10,15
55	Diário de Planejamento Pedagógico - Formato 200x280mm, papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170g/m² impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm papel reciclagem, com guardas em papel off-set 150g/m² com furos e espiral. Bolsa canguru PVC flexível cristal neutral 0,13 micras, transparente, 08 pág. iniciais, papel moff set 75g/m² impressão 4x4 cores, bordas criação artística desenvolvida pelo fornecedor, com aprovação do solicitante. Pág. inicial deverá ter mensagens a definir, dados pessoais, calendário escolar, lista de contatos, telefones úteis, quadro de aniversariantes, planner anual de eventos e projetos, data e dia da semana nas páginas internas, logo da SEMED e do Município, 300 páginas em papel off set, frases no rodapé, intercalação, refil, furação espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial, produto de acordo com ABNT NBR 15733:2012 fsc miolo: ima-coc 001983. fsc papelão: scs-coc-003253. Apresentar amostras, em até 5 dias uteis, para apreciação.	550	UN	45,00
56	Elástico de borracha látex amarelo pacote com 1.200 unidades	20	PCT	19,00
57	Envelope A3 - 31,7 x 45,5cm - cores: amarelo, branco e pardo	2100	UN	1,05
58	Envelope A4 - cores: pardo - amarelo - branco	11500	UN	0,39
59	Envelope A5 pardo	2500	UN	0,45
60	Envelope Amarelo 24,5 x 18,5 cm	300	UN	1,00
61	Envelope Kraft Natural 162 x 229 mm	4E+06	UN	0,45
62	Envelope Ofício cor branca. 75g. Tamanho: 23x11,5 (entregar na caixa)	1000	UN	1,00
63	Envelope carta - branco - aprox. 11 x 23	3530	UN	0,40
64	Envelope saco kraft ouro, 229X324 MM	150	UN	1,15
65	Estilete largo 18mm, trava de segurança, lâmina de aço - cores	318	UN	2,40

	diversas			
66	Etiqueta autoadesiva para impressora. Tamanho A4 com 100 folhas, cor branca (25,4x66,7mm) Entregar na caixa	132	CX	57,10
67	Etiqueta autoadesiva para impressora. Tamanho A4 com 100 folhas. Cor branca (50,8x101,6mm) Entregar na caixa	5	CX	76,00
68	Etiqueta autoadesiva para impressora com 200 etiquetas tamanho 0x16mm, com 200 etiquetas. dimensões: 1.7x0,93x0,02cm; 11.59g (entregar na caixa)	2	CX	76,00
69	Etiqueta autoadesivas tamanho 199,9 x 143,3 mm. 2 etiquetas por folhas. Bloco com 100 folhas	5	BL	61,00
70	Etiqueta autoadesiva tamanho 210 x 297mm, 1 etiqueta por folha. Bloco com 100 folhas.	5	BL	56,00
71	Etiqueta autoadesiva tamanho 105 x 33 mm; 18 etiquetas por folhas. Bloco com 100 folhas.	2	UN	68,00
72	Etiqueta autoadesiva tamanho 106,36 x 138,11mm, 4 etiquetas por folha. Bloco com 100 folhas	5	UN	56,00
73	Etiqueta autoadesiva tamanho 16,93 x 147,64 mm, 15 etiquetas por folha. Bloco com 100 folhas	2	UN	61,00
74	Etiqueta autoadesiva tamanho 25,4 x 66,7mm, 30 etiquetas por folha. Bloco com 100 folhas.	2	UN	56,00
75	Etiqueta autoadesiva tamanho 31 x 17mm, 96 etiquetas por folhas. Bloco com 100 folhas.	1	UN	61,00
76	Etiqueta autoadesiva tamanho 50,8 x 101,5 mm, 10 etiquetas por folhas. Bloco com 100 folhas.	2	UN	56,00
77	Etiqueta autoadesiva tamanho 63,5mm; 12 etiquetas por folhas. Bloco com 100 folhas.	5	UN	56,00
78	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 93, mm; 6 etiquetas por folhas. Bloco com 100 folhas.	2	UN	61,00
79	Etiqueta para impressora. Tamanho A4 com 100 folhas. Cor branca (33,9x101,6mm)	5	CX	76,00
80	E.V.A. cores diversas, 40cm x 60cm	9000	FL	3,00
81	Extrator de grampos tipo espátula cromado inoxidável	207	UN	2,99
82	Fita adesiva crepe 19mm x 50m	2780	ROLO	4,25
83	Fita adesiva fina, transparente. 12mmx50m	5300	UN	4,45
84	Fita adesiva larga - transparente - 48mm x 50m	3580	UN	6,90
85	Giz de cera jumbo, grosso, corpo em madeira, cx. c/12 cores	500	CX	19,50
86	Giz para lousa, bastões plastificados e antialérgico - branco - c/ 50 bastões.	900	CX	4,55
87	Giz para lousa, bastões plastificados e antialérgico - colorido- c/ 50 bastões.	900	CX	7,70
88	Grampeador de papel de mesa, estrutura metálica, modelo 26/6, para até 20 folhas, com 20cm de comprimento, cor preta	768	UN	30,00
89	Grampo galvanizado 23/13 - caixa c/ 5000 unidades.	219	CX	35,00
90	Grampo para pasta tipo trilho 80mm caixa com 50 unidades	50	CX	35,00
91	Jogo de pincel atômico com 12 cores	1000	JG	23,00
92	Lápis com grafite preto, apontado, corpo em resina amarela - caixa c/ 144 unidades	237	CX	60,00
93	Lápis de cor, 12 cores - longo, 18cm aproximado, apontado, redondo ou sextavado, produzido com resina termoplástica, grafite resistente a quebra, não toxico, com certificação do INMETRO.	3150	CX	17,00
94	Livro ata com 100 folhas, páginas numeradas	50	UN	17,50
95	Livro de protocolo capa dura 148mm x 202mm, 100 folhas	30	UN	26,50

96	Livro de Protocolo com 100 folhas, 160x220mm, capa dura	203	UN	16,80
97	Marcador permanente - cor azul	473	UN	4,95
98	Marcador permanente - cor preto	458	UN	4,95
99	Marcador permanente - cor vermelha	453	UN	4,95
100	Marca texto, tinta em resina termoplástica, cores variadas, ponta chanfrada, traço médio.	863	UN	1,99
101	Massa de modelar colorida, Caixa com 12 cores 160g	2100	CX	6,90
102	Molha dedo em pasta 12 gramas	140	UN	3,60
103	Numerador sequencial automático, metal, c/ 6 dígitos	15	UN	356,00
104	Papel cartão - cores diversas	6500	FL	2,30
105	Papel color set - cores variadas	4000	UN	1,50
106	Papel crepom - cores variadas	4500	FL	2,20
107	Papel dobradura - cores variadas	2800	FL	1,25
108	Papel fotográfico A4 - caixa com 50 folhas, cor branca	130	CX	21,00
109	Papel fotográfico autoadesivo a4, 130g, glossy brilhante branco com 50 folhas	80	PCT	41,00
110	Papel granito A4, branco - pacote com 50 folhas	90	PCT	32,00
111	Papel laminado, cores variadas	2200	FL	2,40
112	Papel linho A4, pacote 50 folhas - cor branca	130	FL	31,50
113	Papel off set a4 cores diversas, 120g/m², pacote 50 folhas	660	FL	18,00
114	Papel sulfite A4, 75g, 210x297mm, alcalino, branquíssimo, com certificado CERFLOR e INMETRO - Caixa com 10 resmas, cada resma com 500 folhas	919	CX	297,00
115	Papel sulfite A4, 75g, 210x297mm, alcalino, branco, com certificado CERFLOR e INMETRO - Caixa com 10 resmas, cada resma com 500 folhas	306	CX	297,00
116	Papel sulfite A4 75 g/m² 210x297mm. Resma com 500 folhas na cor Rosa	5	PCT	48,00
117	Papel sulfite A4 75 g/m² 210x297mm. Resma com 500 folhas na cor Amarela	5	PCT	48,00
118	Papel sulfite A4 75 g/m² 210x297mm. Resma com 500 folhas na cor Verde	5	PCT	48,00
119	Papel sulfite A4 75 g/m² 210x297mm. Resma com 500 folhas na cor Azul	5	PCT	48,00
120	Papel vergê A4 120g, cores diversas, pacote diversas	250	CX	25,50
121	Pasta AZ lombo largo c/rótulo registrador - ofício	635	UN	19,90
122	Pasta de papelão com elástico 350 x 240mm, cores a definir, confeccionada em cartão plastificado, aditivado atóxico, com selo de segurança do INMETRO	5480	UN	5,10
123	Pasta de papelão com ferragem - dimensão 35cm x 24cm - cores variadas.	4680	UN	3,50
124	Pasta ofício transparente em polipropileno c/aba e elástico	120	UN	9,95
125	Pasta plástica polionda 24 x 33cm, lombo 3,5cm, c/aba e elástico, cores azul, vermelha, verde ou amarela	60	UN	11,50
126	Pasta poli ondas ofício com elástico 20mm, cores diversas	2810	UN	4,40
127	Pasta poli ondas ofício com elástico 55mm, cores diversas	2865	UN	7,80
128	Pasta polionda, tamanho office - 35mm cor azul.	20	UN	9,90
129	Pasta Sanfonada com 12 divisões, cores diversas,	15	UN	43,50
130	Pasta sanfonada - tamanho A4 - com 12 divisórias	110	UN	27,00

131	Pasta suspensa kraft 180gm	5130	UN	3,25
132	Percevejo de mapa redondo - caixa com 50 unidades, cores sortidas.	35	CX	5,95
133	Perfurador de papel 2 furos capacidade p/ 25 folhas - tamanho médio	50	UN	45,00
134	Perfurador de papel metal com 2 furos para 30 folhas	312	UN	42,00
135	Pincel para quadro branco cor azul: ponta macia - limpeza fácil - tinta especial - não recarregável - dimensão 125x15x20mm (Bic, Polit, Masterprint, Kaz)	1067	UN	3,10
136	Pincel para quadro branco cor laranja: ponta macia - limpeza fácil - tinta especial - não recarregável - dimensão 125x15x20mm 125x15x20mm (Bic, Polit, Masterprint, Kaz)	622	UN	3,10
137	Pincel para quadro branco cor preta: ponta macia - limpeza fácil - tinta especial - não recarregável - dimensão 125x15x20mm 125x15x20mm (Bic, Polit, Masterprint, Kaz)	787	UN	3,10
138	Pincel para quadro branco cor rosa: ponta macia - limpeza fácil - tinta especial - não recarregável - dimensão 125x15x20mm 125x15x20mm (Bic, Polit, Masterprint, Kaz)	622	UN	3,10
139	Pincel para quadro branco cor roxo: ponta macia - limpeza fácil - tinta especial - não recarregável - dimensão 125x15x20mm	622	UN	3,10
140	Pincel para quadro branco cor verde: ponta macia - limpeza fácil - tinta especial - não recarregável - dimensão 125x15x20mm 125x15x20mm (Bic, Polit, Masterprint, Kaz)	622	UN	3,10
141	Pincel para quadro branco cor vermelha: ponta macia - limpeza fácil - tinta especial - não recarregável - dimensão 125x15x20mm 125x15x20mm (Bic, Polit, Masterprint, Kaz)	625	UN	3,10
142	Pistola de cola quente para refil fino	602	UN	41,00
143	Plástico ofício - para pasta com 04 furos - boa qualidade	1000	UN	0,95
144	Porta canetas e clips, tipo copo, em acrílico transparente	60	UN	14,00
145	Post-it adesivo bloco de notas 76mm x 76mm com 90 folhas, cores variadas	1910	UN	5,90
146	Quadro branco 1,50 x 1,20m, molduras em alumínio anodizado, fixação invisível - kit para instalações, suporte para marcador e apagador - espessura 17mm	51	UN	320,00
147	Quadro branco 2,00 x 1,20m, fórmica, confeccionado em laminado branco brilhante 1ª linha, suporte para marcador e apagador - espessura 17mm	25	UN	260,00
148	Quadro para recado em feltro 90 x 60cm	2	UN	120,00
149	Refil de cola quente transparente de 7,90mm de diâmetro - pacote com 1quilo para pistola pequena	1201	PCT	61,00
150	Régua Escolar medida de 30cm: material em acrílico - polido - gravado a quente	2185	UN	2,40
151	Saco plástico ofício c/4 furos	1620	UN	0,40
152	Suporte fita adesiva - tamanho grande - estrutura plástica; medidas aproximadas: altura 9cm, largura 22cm, profundidade 10cm - peso aproximado 1280 gramas - cor preto.	217	UN	49,00
153	Tesoura Escolar de fácil manuseio, com ponta arredondada, lâmina produzida em aço inoxidável; a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Sistema de fixação que assegura perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Medida aproximada de 13cm. Quanto a amostra: Será verificado se o corte é reto e perfeito; se possuem as dimensões aproximadas do produto.	720	UN	4,60
154	Tesoura escolar para canhotos, sem ponta. Indicada para	100	UN	18,50

	trabalhos escolares - Descrição - medidas: 10,8cm - tipo de fio: liso - cabo: polipropileno, material: aço inox, acabamento: acetinado e polido			
155	Tesoura Multiuso: lâmina em aço inox; resina termoplástica; cabo ergonômico; textura antideslizante; 7,5 polegadas (7 1/2");	693	UN	17,00
156	Tinta guache 15ml, embalagem c/06 - cores diversas, 1ª linha, alta qualidade	2000	CX	7,90
157	Tinta para carimbo c/ 42ml - azul	165	UN	8,50
158	Tinta para carimbo preta 42ml	165	UN	8,50
159	TNT bobina 1,40largura x 50 metros gramatura 0,40 nas seguintes cores: vermelho; amarelo; azul; rosa; verde; branca; marrom; preta; bege; roxa; laranja	160	BOB	75,00

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item

3 - JUSTIFICATIVA: As aquisições atendem todas as secretarias que fazem uso dos materiais, no exercício de suas funções administrativas.,

4 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de habilitação, em vigor, deverão ser anexados na plataforma eletrônica depois de encerrada a disputa de lances (vencedor).

4.2 - Para Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

f) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

4.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

4.4 - Para Regularidade Fiscal, Trabalhista:

h) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5 - Para Qualificação Técnica:

k) - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.6 – Declarações: Modelos nos ANEXOS 3 a 7, deste Edital.

5– DA EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os produtos objeto do Registro de Preços serão entregues em até 5 (três) dias, em diversos endereços da municipalidade inclusive Distrito de Congonhas, cujo endereço será definido na SF-Solicitação de Fornecimento.

5.2 – As entregas serão fracionadas, conforme necessidade, em locais e quantidades a serem definidas na ocasião da solicitação através da emissão de SF – Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras/Licitação.

5.4 – Todos os produtos deverão apresentar referência e especificações idênticas àqueles registrados.

5.5 – Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total.

5.6 – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva COM INDICAÇÃO DAS MARCAS, constando nº da SF-Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

5.7 – A dotação orçamentária será indicada na SF- solicitação de Fornecimento, subelemento 3.3.90.30.

6– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1– O gestor do contrato será servidor Gabriel Ferreira Honorato Soares ou quem pelo Executivo forem designados, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

6.2– Será responsável pela fiscalização do Registro de Preços a servidora Elisângela Pitoli ou quem pelo Gestor for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A elas cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

7– FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, --

7.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

7.2.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

8– DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Esta contratação atende a necessidade de todas as Secretarias Municipais

8.2 – O Documento de Formalização de Demanda foi elaborado pelas Secretarias da Educação, Saúde, Educação, Infraestrutura Urbana, Agricultura e Administração e seus respectivos responsáveis, conforme Decreto nº 2486/2024.



PREGÃO Nº 057/2024
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 1472024

Data do Processo: 20/06/2024

ANEXO 2
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do / item:
Especificação:
Marca:
Valor unitário:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

Poderá elaborar ficha única c/ todos os itens cotados e anexá-la em todos os itens

OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



PREGÃO Nº 057/2024
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 1472024

Data do Processo: 20/06/2024

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/24 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREGÃO Nº 057/2024
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 1472024
Data do Processo: 20/06/2024

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ME/EPP)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREGÃO Nº 057/2024
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 1472024

Data do Processo: 20/06/2024

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº __/2024.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREGÃO Nº 057/2024
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 1472024

Data do Processo: 20/06/2024

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2024 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____. de 2024.

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREGÃO Nº 057/2024
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 1472024

Data do Processo: 20/06/2024

ANEXO 07
MODELO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2024, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2024.

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREGÃO Nº 057/2024
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 1472024

Data do Processo: 20/06/2024

ANEXO 08

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

(Anexar juntamente com os documentos de habilitação)

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/24– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto com indicação de marcas, preços unitários, conforme oferta final na disputa de preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO 09
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias ____ do mês de _____ de 2024, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1486/23 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 057/2024– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de materiais de expediente para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF- Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.30.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos registrados e adjudicados no Pregão de origem, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 - Os produtos objeto do Registro de Preços serão entregues de forma eventual e parcelada, em quantitativos e locais a serem definidos na SF-Solicitação de Fornecimento, em até 5 (três) dias.

7.2 – Todos os gêneros deverão apresentar referência e especificações idênticas àqueles registrados.

7.3 – Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total.

7.4 – O objeto, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva COM INDICAÇÃO DE MARCAS, constando nº da SF-Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

7.5 - A entrega do objeto será em local a ser determinado na SF- Solicitação de Fornecimento no horário das 08h30m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

7.6 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.7- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.8- Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e penalidades previstas neste Edital.

7.10 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.11 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.13 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001/70, Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio-PR, CEP. 86.300-000, ou conforme orientação na SF-Solicitação de Fornecimento.

7.14 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.15 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.16 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1– O gestor do Registro de Preços é o Sr. Gabriel Ferreira Honorato Soares ou quem pelo Executivo for designado, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

8.2– Será responsável pela fiscalização do Registro de Preços a servidora Elisangela Pitoli ou quem pelo Gestor for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A elas cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

8.2.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1486/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c)** A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- f) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



PREGÃO Nº 057/2024
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 1472024

Data do Processo: 20/06/2024

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 057/24-Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
----	-----	_____	-----	----	-----

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal



PREGÃO Nº 057/2024
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 1472024
Data do Processo: 20/06/2024

ANEXO 10
MODELO DE RELATORIO DE AMOSTRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA

RECEBIDO AS ___H___M - ___/___/2024

NOME DO SERVIDOR: